

*mão
já*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
- 0 -

12º M2

LEI Nº 591

"AUTORIZA AO EXECUTIVO RESTITUIR IMPOSTO/
PAGO EM DUPLICATA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir ao senhor Janir Alves de Freitas, a importância de Cr\$ 20,16 (vinte cruzeiros e dezesseis centavos) referente a imposto pago em duplicata, conforme consta do processo nº 18/70.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ,
25 de setembro de 1970.-


Dr. Ery Kunkel
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de setembro de 1.970.-


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETÁRIO